

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 109/2025

AUTORES: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA DA IMPERATRIZ A SER COMEMORADA ANUALMENTE NO MÊS DE SETEMBRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI A SEMANA DA IMPERATRIZ A SER COMEMORADA ANUALMENTE NO MÊS DE SETEMBRO.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Imperatriz a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A data instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Na semana da Imperatriz serão envidados esforços para evidenciar a cultura brasileira, primordialmente a arte antiga, nas suas mais variadas formas de demonstração, visando resgatar a história e a importância da mulher na História, nas Artes e na Cultura, bem como o protagonismo e a liderança feminina, no passado e no presente, sendo uma homenagem a mulher e as mães do Brasil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

RICARDO ARRUDA

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, anualmente, na segunda semana do mês de setembro, a **Semana da Imperatriz**, em homenagem às figuras históricas das Imperatrizes **D. Maria Leopoldina** e **D. Teresa Cristina**, cujas trajetórias de vida e feitos tiveram um impacto significativo na história do Brasil e, especialmente, no Estado.

D. Maria Leopoldina de Áustria (1797-1826), esposa de Dom Pedro I, foi uma figura fundamental para a independência do Brasil, sendo uma das mulheres mais importantes da história do Império. Como imperatriz, ela exerceu um papel determinante na condução política e na administração do Brasil, especialmente durante a ausência de Dom Pedro I, quando assumiu a regência do país e foi uma defensora da independência do Brasil. Sua contribuição intelectual, política e diplomática merece ser reconhecida e celebrada, sendo um exemplo de liderança e dedicação ao país.

Por outro lado, **D. Teresa Cristina de Bourbon**, esposa de Dom Pedro II, desempenhou um papel igualmente relevante na consolidação do Império Brasileiro. Reconhecida pelo seu caráter forte, intelectualidade e dedicação à educação e às questões sociais, D. Teresa Cristina foi também uma grande defensora das artes, da cultura e da ciência, deixando um legado duradouro, especialmente na preservação e desenvolvimento cultural do Brasil. Sua influência em áreas como a educação e a cultura, aliada ao seu papel como imperatriz, merece ser imortalizada como uma figura de grande importância histórica.

A **Semana da Imperatriz**, portanto, terá como objetivo promover ações culturais, educacionais e de valorização da memória dessas duas mulheres, que desempenharam papéis fundamentais para a história do Brasil. Durante essa semana, poderão ser realizadas exposições, palestras, eventos culturais, ações educacionais e outras atividades que busquem destacar as contribuições das imperatrizes D. Maria Leopoldina e D. Teresa Cristina, promovendo o reconhecimento da importância feminina na construção do Brasil.

Objetivos do Projeto:

1. **Resgatar e valorizar a história do Brasil**, destacando a atuação das imperatrizes D. Maria Leopoldina e D. Teresa Cristina.
2. **Promover o protagonismo feminino** nas diversas esferas da sociedade brasileira, destacando as contribuições de mulheres que desempenharam papéis importantes na história do país.
3. **Estimular o interesse pelo patrimônio histórico-cultural do Brasil** e do Estado, promovendo uma reflexão sobre a formação da identidade nacional.
4. **Fomentar o turismo cultural e educacional**, incentivando o público a conhecer mais sobre a história imperial e o impacto dessas figuras no Brasil e no Estado.
5. **Contribuir para o fortalecimento do Estado** enquanto um espaço de memória e de celebração da sua história, incentivando o envolvimento da comunidade em ações que preservem a cultura local.

Com a instituição da **Semana da Imperatriz**, buscamos fortalecer a memória histórica, cultural e educativa de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

nosso Estado, reconhecendo e celebrando a importância dessas duas mulheres que, com coragem, inteligência e dedicação, marcaram profundamente a trajetória do Brasil Império.

Por fim, este projeto visa promover a reflexão e o aprendizado sobre a história do país, assegurando o reconhecimento da contribuição feminina para a construção da nação brasileira, além de estimular um olhar mais atento sobre a história de nossa região e a importância da preservação da nossa memória.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante proposta.



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 10:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **109** e o código CRC **1B7A4E1D2E9D2AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 508/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 109/2025**.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 17:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **508** e o código CRC **1A7B4C1C6D3E6EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 549/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2025, às 10:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **549** e o código CRC **1F7D4F1F7E0F0FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 277/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 12:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **277** e o código CRC **1A7A4A1B7F0C3AD**